



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 16 / 2016

PREGÃO PRESENCIAL

(PROCESSO SEI Nº 0002408-04.2016.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 110, de 04/02/2016, publicada no Diário da Justiça nº 5.586, de 23/02/2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos pelo(a) PREGOEIRO(A), em **sessão pública a ser realizada no dia 09/12/2016, às 9:00 horas (horário local)**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Logística, situada na Sede Administrativa, à Rua Tribunal de Justiça, s/n., Via Verde - Rio Branco/AC., CEP 69.915-631.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 1.3. A CPL não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores, não chegarem até a data e horário estabelecidos.
- 1.4. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.tjac.jus.br, na opção "Licitações, "Licitações Atuais".
- 1.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI	Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos
ANEXO IX	Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
ANEXO X	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

- 1.7. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.
- 1.8. A minuta do Contrato (Anexo II) deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 1.8.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.
- 1.8.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda no fornecimento de peças/acessórios automotivos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
- 3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 3.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
 - b) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);
 - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
 - e) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
 - f) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação.

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos públicos desta Licitação poderão ser presenciados por qualquer cidadão, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar e assinar documentos e interpor recursos os representantes devidamente credenciados.

5.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o licitante far-se-á representar por seu titular ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão se manifestar em nome do licitante na prática dos demais atos inerentes ao PREGÃO.

5.3. No início da Sessão Pública será aberto o Credenciamento e o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se a licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b2) Procuração pública ou particular, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado;

5.4. Deverá ser apresentada a Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VI);

5.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. Após encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes de Propostas e da Habilitação dos credenciados, não sendo, a partir deste momento, permitida, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

5.8. Fica a critério da empresa licitante reapresentar no Envelope 02 - Documentos para Habilitação os documentos já apresentados no ato do credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues pelos representantes do licitante ao(a) Pregoeiro(a), no dia, hora e local citados no subitem 1.1 deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços	ENVELOPE Nº 02 Documentos para Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2016
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Data:	Data:
Hora:	Hora:
Razão Social da Empresa Licitante:	Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:	CNPJ:

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de notas ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) do TJAC, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário das 8 às 18 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69915-631, Rio Branco – AC, observadas as condições seguintes:

a) Somente serão aceitas cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, até 1 (uma) hora antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar e autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

6.4. A inobservância do estipulado nestes subitens acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

6.5. A Proposta, assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo deles ser retirados.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo III deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

7.1.1 Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

7.1.2 Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

7.1.3 Preço ofertado expresso em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso, prevalecerá esse último, bem como percentual de desconto sobre a Tabela oficial de preços do fabricante não inferior a 5%.

7.1.3.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

7.1.3.2 Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

7.1.4 Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

7.1.5 Indicação do prazo para pagamento;

7.1.6 Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

7.2.1. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº

10.520/2002.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

7.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação.

7.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

7.6. O TJAC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deve apresentar no ENVELOPE Nº 02, devidamente lacrado, documentação relativa à habilitação através dos seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempendedor.gov.br;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

8.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

8.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em jornal de grande circulação; ou

c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

8.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

8.2 Outros Documentos

8.2.1 Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);

8.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo V);

8.2.3 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VI);

8.2.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);

8.2.5 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo VIII);

8.2.6 Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IX);

8.2.7 Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo X);

8.2.2 É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.2.4 As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.5 Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

8.2.6 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

9.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço por GRUPO, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, desde que cada item permaneça dentro do preço de referência.

9.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

9.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

9.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos:

9.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou a iniciativa privada;

9.3.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

9.3.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.3.2.6. Estudos setoriais;

9.3.2.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o cumprimento das obrigações a serem contratadas;

9.3.2.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. Será desclassificada a Proposta que:

9.4.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

9.4.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

9.4.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

9.4.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

9.4.5. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

9.4.6. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

9.5. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

9.5.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

9.5.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.5.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

9.5.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

9.5.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.5.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10. DA SELEÇÃO PARA A ETAPA DE LANCES

10.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o(a) Pregoeiro(a) verificará o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.

10.4. A ordem para os licitantes ofertarem lances será decrescente, em rodada de lances verbais, sucessivos e de valores distintos, iniciando-se pelo proponente que ofertou o maior preço até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.5. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

10.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio, entre os licitantes empatados;

10.10. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.

10.11. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), em ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

11.3. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem com alguma restrição, com exceção do saneamento de falhas na documentação de regularidade fiscal, onde será aberto prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 123/2006 e alterações.

11.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escolhidos das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

11.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame, na data estabelecida.

11.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

12.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail cpl@tjac.jus.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Havendo recurso, após a devida decisão, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações constam no item 11 e 12 do Anexo I - Termo de Referência.

15. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, HORÁRIOS. LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. As obrigações constam nos itens 5 a 7 e 10 do Anexo I - Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS/DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

16.1. As obrigações constam nos itens 8 e 9 do Anexo I - Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento constam na Cláusula Décima Quarta do Anexo II - Minuta do Contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As penalidades são as constantes da Cláusula Décima Quinta do Anexo II - Minuta do Contrato.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

20.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

20.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

20.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

20.6.1 o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

20.6.2 a manutenção das condições do contrato original.

20.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora Cezariante Angelim
Presidente do TJAC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda no fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Supervisão de Transportes Regional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no intuito de manter os serviços de transportes, bem como de manutenção e conservação da frota do TJ/AC em perfeitas condições de uso, tendo em vista que a vigência do Contrato nº 61/2011 está próxima do final, sem a possibilidade de renovação da contratação, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em manutenção da frota de veículos para 12 meses.

2.2. A contratação será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério menor preço e maior percentual de desconto, tendo em vista que os serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se como serviços comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma presencial conforme preceitua a Lei nº. 10.520/2002 o Decreto nº 3.555/2000 e Decretos nº. 5.452/2005.

2.3. Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 10.520/2002: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este Tribunal e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Dos Serviços, peças e materiais.

GRUPO ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	UM. DE MEDIDA	QT. ANUAL
1	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em carros.	HORAS	840
2	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em motocicletas.	HORAS	180
3	Valor do desconto percentual sobre a tabela oficial de preços das peças.	%	

3.2 Da aquisição de peças

3.2.1 Para aquisição de peças deve ser reservado um valor estimativo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.3 Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

3.3.1 **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.3.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (periódica para os veículos fora da garantia): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

3.3.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

3.3.4 **LANTERNAGEM:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

3.3.5 **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

3.3.6 **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

3.3.7 **SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os

3.3.8 **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

3.3.9 **VIDRACEIRO:** Consiste na corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

3.3.10 **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

4. DA JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA.

4.1 Justifica-se a quantidade de serviços com referência às necessidades do TJAC, pela demanda registrada nos anos anteriores, bem como a quantidade de veículos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	TOYOTA HILUX	MZR-6496	2009/2009
02	TOYOTA HILUX	NAB-0457	2009/2009
03	TOYOTA HILUX	MZR-6436	2009/2009
04	TOYOTA HILUX	MZR-6526	2009/2009
05	TOYOTA HILUX	NAC-6499	2009/2009
06	FIAT DOBLÔ	MZU-8431	2010/2010
07	FIAT DOBLÔ	MZQ-5991	2010/2010
08	TOYOTA COROLLA	QLW-1152	2015/2016
09	TOYOTA COROLLA	QLU-3272	2015/2015
10	TOYOTA COROLLA	QLU-3212	2015/2015
11	TOYOTA COROLLA	QLU-3292	2015/2015
12	TOYOTA COROLLA	QLU-3252	2015/2015
13	TOYOTA COROLLA	QLU-3282	2015/2015
14	TOYOTA COROLLA	QLU-3232	2015/2015
15	TOYOTA COROLLA	QLU-3242	2015/2015
16	TOYOTA COROLLA	QLU-3262	2015/2015
17	TOYOTA COROLLA	QLU-3312	2015/2015
18	TOYOTA COROLLA	QLU-3202	2015/2015

19	TOYOTA COROLLA	QLU-3302	2015/2015
20	TOYOTA COROLLA	MZR-3466	2010/2010
21	TOYOTA COROLLA	NJJ-2776	2009/2010
22	CHEVROLET PRISMA	MZW-8704	2009/2009
23	FIAT PALIO WEEKEND	NXR-9319	2012/2012
24	FIAT LINEA	NAG-0148	2012/2012
25	FIAT LINEA	NAG-0178	2012/2012
26	FIAT LINEA	NAG-3208	2012/2012
27	FIAT LINEA	NAG-3548	2012/2012
28	MITSUBISHI L200	NAE-2654	2014/2015
29	MITSUBISHI L200	NAE-2404	2014/2015
30	MITSUBISHI L200	NAE-2704	2014/2015
31	MITSUBISHI L200	NAE-2434	2014/2015
32	MITSUBISHI L200	NAE-2574	2014/2015
33	MITSUBISHI L200	NAE-3024	2014/2015
34	MITSUBISHI L200	NAE-3014	2014/2015
35	MITSUBISHI L200	NAE-2384	2014/2015
36	MITSUBISHI L200	NAE-2604	2014/2015
37	MITSUBISHI L200	NAE-3044	2014/2015
38	MITSUBISHI L200	NAE-2724	2014/2015
39	MITSUBISHI L200	NAE-2394	2014/2015
40	MITSUBISHI L200	NAE-2414	2014/2015
41	MITSUBISHI L200	NAE-2554	2014/2015
42	MITSUBISHI L200	NAE-3534	2014/2015
43	MITSUBISHI L200	NAE-2424	2014/2015
44	MITSUBISHI L200	NAE-2564	2014/2015
45	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1238	2014/2015
46	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1258	2014/2015
47	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1188	2014/2015
48	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1198	2014/2015
49	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1208	2014/2015
50	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1228	2014/2015
51	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1168	2014/2015

52	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1178	2014/2015
53	MERCEDES 710	NAD-6001	2011/2011
54	HR/HYUNDAI	NAD-5991	2011/2011
55	HR/HYUNDAI	NAD-5981	2011/2011
56	MICRO ONIBUS/AGRALE	MZW-2106	2003/2003
57	CITROEN/JUMPER	NXS3470	2012/2012
58	FIAT/DUCATO	NAC-6435	2012/2012
59	TOYOTA/COROLLA	NXT-1657	2014/2015
60	MOTO HONDA NXR 150	NAE-4068	2011/2011
61	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1887	2009/2009
62	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1947	2009/2009
63	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1877	2009/2009
64	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1957	2009/2009
65	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1907	2009/2009
66	MOTO HONDA NXR 150	NAC-2017	2009/2009
67	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1927	2009/2009
68	MOTO YAMAHA 125	MZY-5498	2006/2006
69	MOTO C100 DREAM	MZO-2324	1998/1998
70	MOTO C100 DREAM	MZU-0780	1998/1998

4.2 A quantidade de veículos constantes poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados, se tornarem ociosos ou irrecuperáveis, veículos transferidos ou doados.

4.3 As solicitações dos serviços serão feitas por intermédio de Ordem de Serviço.

4.4 Os serviços poderão ser realizados quando houver autorização da Administração, após aprovação do orçamento.

4.5 O TJAC somente efetuará o pagamento dos serviços que venham a ser efetivamente executados;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

5.1.1. Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios e;

5.1.2. Fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

6.1 O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

6.2 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.

6.3 O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco horas), após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima.

6.4 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;

7. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

7.1 O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada que obrigatoriamente deverá ser localizada no município de Rio Branco e não distanciar mais do que 15 (quinze) quilômetros da sede do TJAC.

7.1.1. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar, a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante.

7.2.2. A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

7.2.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

8 . DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

8.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses;

8.2 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

8.3 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo deverá ser de no mínimo 03(três) meses;

8.4 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

9 . DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

9.1 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

9.2 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

9.3 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada;

9.4 Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

9.5 A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no subitem anterior;

9.6 Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

9.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;

9.8 As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

9.9 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

9.10 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes;

10. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles:

10.1.1 Equipamento para análise de emissão de gases poluentes; Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos; Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; Equipamento para regulação eletrônica; Equipamento para regulação de injeção eletrônica; Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços; Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;

10.1.2 Possuir, até a data da assinatura do contrato, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência em: Mecânica de motores a gasolina; Mecânica de motores a diesel; Mecânica geral de automóvel; Lanternagem; Pintura; Capotaria; Elétrica de automóveis; Hidráulica de automóveis;

10.1.3 A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda se responsabilizando por qualquer dano ou perda do bem e se obriga a reparar ou substituir o bem inutilizado, sem ônus para o TJAC;

10.1.4 As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de mecânica, eletricidade, pintura, montagem e lanternagem em cada marca para qual pretender disputar o certame.

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga:

11.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

11.1.2. Designar um representante ou preposto perante o TJAC a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

11.1.3. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato e do Serviço de Transportes;

11.1.4. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

11.1.5. Submeter à aprovação do TJAC, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

11.1.6. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

11.1.7. Fornecer quando solicitado pela Contratante laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

11.1.8. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Contratante com urbanidade e respeito;

11.1.9. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

11.1.10. Fornecer em mídia digital e/ou impresso, sempre que ocorrer modificações ou quando solicitado, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante, a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;

11.1.11. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;

11.1.12. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

11.1.13. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

- 11.1.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 11.1.15. Disponibilizar as peças e os serviços solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota deste Tribunal de Justiça;
- 11.1.16. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 11.1.17. Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa do TJAC.
- 11.1.18. Informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- 11.1.19. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 11.1.20. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.21. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- 11.1.22. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.1.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.1.24. Apresentar à fiscalização do TJAC todas as peças substituídas dos veículos;
- 11.1.25. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob a pena de rescisão contratual;
- 11.1.26. Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;
- 11.1.27. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 11.1.28. Comunicar imediatamente a Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.29. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.1.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- 11.1.31. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à Contratante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- 11.1.32. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo uma cópia ser enviada para a fiscalização da Contratante;
- 11.1.33. Apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo a apresentação do cronograma inicial das atividades até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do Contrato;
- 11.1.34. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 11.1.35. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), no qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - 11.1.35.1. Identificação do veículo (com número de placa);
 - 11.1.35.2. Data da manutenção;
 - 11.1.35.3. Horário do início e do término dos serviços;
 - 11.1.35.4. Nome do empregado da Contratada que efetuou os serviços;
 - 11.1.35.5. Problema apresentado;
 - 11.1.35.6. Recebimento dos serviços pela Fiscalização.
- 11.1.36. Fornecer ao TJAC o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;
- 11.1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- 11.1.38. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.39. Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do TJAC, na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 11.1.40. Comunicar ao TJAC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;
- 11.1.41. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo TJAC
- 11.1.42. Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

10. DEVERES DO CONTRATANTE

- 12.1. O TJAC obriga-se, a:
 - 12.1.1. Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
 - 12.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência;
 - 12.1.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
 - 12.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - 12.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a completa regularização.

- 12.1.7. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.8. O TJAC notificará a Empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta licitação;
- 12.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- 12.1.11. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação, sem anuência prévia do DNPM;
- 12.1.12. Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigido, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo responsável da Supervisão de Transportes Regional do TJAC, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;

13.3 O Fiscal do Contrato será responsável por:

- 13.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;
- 13.3.2. Notificar a empresa da intenção do TJAC em aplicar as sanções;
- 13.3.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;
- 13.3.4. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 14.1. O FISCAL preparará relatório das vistorias, realizado por MANUTENÇÃO EFETUADA anotando-se os níveis de serviços e atendimento dos quesitos:
- 14.2. A nota classificada “péssimo”, equivalente a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, deverá ser anotada sempre que o quesito não for atendido;
- 14.3. A nota classificada “regular”, equivalente a 0,1 (um décimo) ponto, indica que o quesito foi atendido, porém de forma não satisfatória;
- 14.4. A nota dos serviços classificada “bom” será verificada quando os quesitos forem efetuados a contento, não marcando ponto algum.
- 14.5. A nota mensal será de 10 pontos se todos os quesitos forem considerados bons;
- 14.5. Havendo quesitos considerados regulares ou péssimos haverá desconto na nota mensal, conforme a tabela a seguir:

Quadro de anotações dos níveis de satisfação:

VEÍCULO: PLACA:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
1.	Vistoria dos postos:	
a.	Cumprimento dos prazos;	
b.	Atendimento de pronto;	
c.	Atendimento de acordo com as necessidades do TJAC	
2.	Vistoria dos automóveis:	
a.	Limpeza;	
b.	Serviços apresentam boa qualidade.	
3.	Pós Manutenção:	

a.	Veículo apresenta defeitos;	
b.	Veículo apresenta defeitos nas peças substituídas;	
c.	Pontualidade;	
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS		

14.2 Os cálculos para verificação da nota final do mês em análise obedecerá à seguinte fórmula:

14.2.1. Nota final = 10 – (Soma dos totais de pontos perdidos).

14.2.2. Sempre que a nota for menor ou igual a 6, a CONTRATADA receberá multa de 2% sobre o faturamento do mês;

14.2.3. Sempre que a nota for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 8 (oito), a CONTRATADA receberá multa de 1% sobre o faturamento;

14.2.4. Sempre que a nota for maior que 8 (oito) e menor que 9,5 (nove vírgula cinco) a CONTRATADA receberá advertência;

14.2.5. Sempre que a CONTRATADA acumular três advertências ano, receberá multa de 2% sobre o valor faturado do mês;

14.2.6. A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia da semana ou hora;

14.2.7 Será anotado apenas um nível de satisfação (péssimo, regular ou bom) para avaliação no conjunto, dos serviços. Então como exemplo, visita-se a oficina e avalia-se no conjunto, observando se os quesitos atendem aos critérios de satisfações indicados.

15. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses conforme orienta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

16.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

16.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17. DO IMPACTO AMBIENTAL

17.1 Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

18.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

18.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

18.1.4. Não retirar a nota de empenho;

18.1.5. Falhar na execução do contrato;

18.1.6. Fraudar a execução do contrato;

18.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

18.1.8. Cometer fraude fiscal;

18.1.9. Fazer declaração falsa.

18.2 Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do contrato, de que trata o item 18.1.5, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

18.2.1. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA:

18.2.2. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.2.3. A falha na execução do contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

18.3. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

18.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não refazer os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
3	Causar danos aos veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	5	Por ocorrência
4	Destruir os veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido no Contrato	2	Por ocorrência

18.5. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídos por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

18.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

18.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.8. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

18.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

18.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.11. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

Rio Branco-AC, 14 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Bardales Lopes, Diretor(a)**, em 21/06/2016, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0062391** e o código CRC **E0427C72**.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, em Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresainscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, em, neste ato representado pelo senhor, portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo, com fundamento no Art. 12, § 4º do Decreto Federal 7.892/2013, que será regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico automotivo especializado (*manutenções preventiva e corretiva*) através de serviço mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº .../2016** e na proposta da contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VEÍCULOS

2.1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2. Dos Serviços, peças e materiais.

GRUPO ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	UM. DE MEDIDA	QT. ANUAL
1	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em carros.	HORAS	840
2	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em motocicletas.	HORAS	180
3	Valor do desconto percentual sobre a tabela oficial de preços das peças.	%	

2.3. Da aquisição de peças:

2.3.1. Para aquisição de peças deve ser reservado um valor estimativo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2.4. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

2.4.1. **MANUTENÇÃO**: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;

2.4.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (periódica para os veículos fora da garantia): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

2.4.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

2.4.4. **LANTERNAGEM**: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

2.4.5. **SISTEMA ELÉTRICO**: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

2.4.6. **SISTEMA HIDRÁULICO**: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

- 2.4.7. **SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os serviços;
- 2.4.8. **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- 2.4.9. **VIDRACEIRO:** Consiste na corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- 2.4.10 **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

2.5. Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	TOYOTA HILUX	MZR-6496	2009/2009
02	TOYOTA HILUX	NAB-0457	2009/2009
03	TOYOTA HILUX	MZR-6436	2009/2009
04	TOYOTA HILUX	MZR-6526	2009/2009
05	TOYOTA HILUX	NAC-6499	2009/2009
06	FIAT DOBLÔ	MZU-8431	2010/2010
07	FIAT DOBLÔ	MZQ-5991	2010/2010
08	TOYOTA COROLLA	QLW-1152	2015/2016
09	TOYOTA COROLLA	QLU-3272	2015/2015
10	TOYOTA COROLLA	QLU-3212	2015/2015
11	TOYOTA COROLLA	QLU-3292	2015/2015
12	TOYOTA COROLLA	QLU-3252	2015/2015
13	TOYOTA COROLLA	QLU-3282	2015/2015
14	TOYOTA COROLLA	QLU-3232	2015/2015
15	TOYOTA COROLLA	QLU-3242	2015/2015
16	TOYOTA COROLLA	QLU-3262	2015/2015
17	TOYOTA COROLLA	QLU-3312	2015/2015
18	TOYOTA COROLLA	QLU-3202	2015/2015
19	TOYOTA COROLLA	QLU-3302	2015/2015
20	TOYOTA COROLLA	MZR-3466	2010/2010
21	TOYOTA COROLLA	NJJ-2776	2009/2010
22	CHEVROLET PRISMA	MZW-8704	2009/2009
23	FIAT PALIO WEEKEND	NXR-9319	2012/2012
24	FIAT LINEA	NAG-0148	2012/2012
25	FIAT LINEA	NAG-0178	2012/2012
26	FIAT LINEA	NAG-3208	2012/2012
27	FIAT LINEA	NAG-3548	2012/2012
28	MITSUBISHI L200	NAE-2654	2014/2015

29	MITSUBISHI L200	NAE-2404	2014/2015
30	MITSUBISHI L200	NAE-2704	2014/2015
31	MITSUBISHI L200	NAE-2434	2014/2015
32	MITSUBISHI L200	NAE-2574	2014/2015
33	MITSUBISHI L200	NAE-3024	2014/2015
34	MITSUBISHI L200	NAE-3014	2014/2015
35	MITSUBISHI L200	NAE-2384	2014/2015
36	MITSUBISHI L200	NAE-2604	2014/2015
37	MITSUBISHI L200	NAE-3044	2014/2015
38	MITSUBISHI L200	NAE-2724	2014/2015
39	MITSUBISHI L200	NAE-2394	2014/2015
40	MITSUBISHI L200	NAE-2414	2014/2015
41	MITSUBISHI L200	NAE-2554	2014/2015
42	MITSUBISHI L200	NAE-3534	2014/2015
43	MITSUBISHI L200	NAE-2424	2014/2015
44	MITSUBISHI L200	NAE-2564	2014/2015
45	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1238	2014/2015
46	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1258	2014/2015
47	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1188	2014/2015
48	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1198	2014/2015
49	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1208	2014/2015
50	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1228	2014/2015
51	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1168	2014/2015
52	NISSAN/NEW MARCH	NXT-1178	2014/2015
53	MERCEDES 710	NAD-6001	2011/2011
54	HR/HYUNDAI	NAD-5991	2011/2011
55	HR/HYUNDAI	NAD-5981	2011/2011
56	MICRO ONIBUS/AGRALE	MZW-2106	2003/2003
57	CITROEN/JUMPER	NXS3470	2012/2012
58	FIAT/DUCATO	NAC-6435	2012/2012
59	TOYOTA/COROLLA	NXT-1657	2014/2015
60	MOTO HONDA NXR 150	NAE-4068	2011/2011
61	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1887	2009/2009

62	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1947	2009/2009		
63	MOTO HONDA NXR 150	NAC-1877	2009/2009		
64			MOTO HONDA NXR 150	NAC-1957	2009/2009
65			MOTO HONDA NXR 150	NAC-1907	2009/2009
66			MOTO HONDA NXR 150	NAC-2017	2009/2009
67			MOTO HONDA NXR 150	NAC-1927	2009/2009
68			MOTO YAMAHA 125	MZY-5498	2006/2006
69			MOTO C100 DREAM	MZO-2324	1998/1998
70			MOTO C100 DREAM	MZU-0780	1998/1998

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

3.1.1. Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios e;

3.1.2. Fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

4.1. O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

4.2. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.

4.3. O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco horas), após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima.

4.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

5.1. O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada que obrigatoriamente deverá ser localizada no município de Rio Branco e não distanciar mais do que 15 (quinze) quilômetros da sede do TJAC.

5.2. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar, a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante.

5.3. A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

5.4. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

6.2. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6.3. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

6.4. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

7.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

7.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

7.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada.

7.4. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas.

- 7.5. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no subitem anterior.
- 7.6. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.
- 7.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 7.8. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- 7.9. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.
- 7.10. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles:
 - 8.1.1. Equipamento para análise de emissão de gases poluentes; Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos; Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; Equipamento para regulagem eletrônica; Equipamento para regulagem de injeção eletrônica; Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços; Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários.
 - 8.1.2. Possuir, até a data da assinatura do contrato, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência em: Mecânica de motores a gasolina; Mecânica de motores a diesel; Mecânica geral de automóvel; Lanternagem; Pintura; Capotaria; Elétrica de automóveis; Hidráulica de automóveis.
 - 8.1.3. A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda se responsabilizando por qualquer dano ou perda do bem e se obriga a reparar ou substituir o bem inutilizado, sem ônus para o TJAC.
 - 8.1.4. As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de mecânica, eletricidade, pintura, montagem e lanternagem em cada marca para qual pretender disputar o certame.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O contrato a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme orienta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

- 10.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$... (...)** para serviços e peças.
- 10.2. Fica ajustado o valor unitário para manutenção preventiva e corretiva em **motos** em **R\$... (...)** a hora, perfazendo o valor total de R\$... (...). O percentual de desconto para fornecimento de peças e acessórios para motos é de ... (...). Manutenção preventiva e corretiva em **carros**, o valor unitário de **R\$... (...)** a hora, perfazendo o valor total em R\$ (...). O percentual de desconto para fornecimento de peças e acessórios para carros é de% (...), sendo que o valor de peças para motos não poderá ultrapassar R\$ (...) e o valor de peças para carros não poderá ultrapassar R\$... (...).
- 10.3. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos **Programas de Trabalho: ... – ... e/ou ... – ...; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, ambos na Fonte de Recurso: ... (RP).**
- 10.4. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O TJAC obriga-se, a:
 - 11.1.1. Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº8.666/93;
 - 11.1.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
 - 11.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas no item 18 do Termo de Referência;
 - 11.1.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - 11.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a completa regularização;
 - 11.1.7. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.8. O TJAC notificará a Empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.1.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta licitação;
 - 11.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
 - 11.1.11. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação, sem anuência prévia do DNPM;
 - 11.1.12. Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigido, para a realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada se obriga:

- 12.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- 12.1.2. Designar um representante ou preposto perante o TJAC a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.1.3. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato e do Serviço de Transportes;
- 12.1.4. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- 12.1.5. Submeter à aprovação do TJAC, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;
- 12.1.6. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- 12.1.7. Fornecer quando solicitado pela Contratante laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- 12.1.8. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Contratante com urbanidade e respeito;
- 12.1.9. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 12.1.10. Fornecer em mídia digital e/ou impresso, sempre que ocorrer modificações ou quando solicitado, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante, a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- 12.1.11. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;
- 12.1.12. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- 12.1.13. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 12.1.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 12.1.15. Disponibilizar as peças e os serviços solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota deste Tribunal de Justiça;
- 12.1.16. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 12.1.17. Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa do TJAC;
- 12.1.18. Informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- 12.1.19. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 12.1.20. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.21. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- 12.1.22. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 12.1.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.1.24. Apresentar à fiscalização do TJAC todas as peças substituídas dos veículos;
- 12.1.25. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob a pena de rescisão contratual;
- 12.1.26. Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;
- 12.1.27. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 12.1.28. Comunicar imediatamente a Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.1.29. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.1.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- 12.1.31. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à Contratante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- 12.1.32. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo uma cópia ser enviada para a fiscalização da Contratante;
- 12.1.33. Apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo a apresentação do cronograma inicial das atividades até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do Contrato;
- 12.1.34. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 12.1.35. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), no qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - 12.1.35.1. Identificação do veículo (com número de placa);
 - 12.1.35.2. Data da manutenção;
 - 12.1.35.3. Horário do início e do término dos serviços;
 - 12.1.35.4. Nome do empregado da Contratada que efetuou os serviços;

12.1.35.5. Problema apresentado;

12.1.35.6. Recebimento dos serviços pela Fiscalização.

12.1.36. Fornecer ao TJAC o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;

12.1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);

12.1.38. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

12.1.39. Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do TJAC, na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

12.1.40. Comunicar ao TJAC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;

12.1.41. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo TJAC;

12.1.42. Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo responsável da Supervisão de Transportes Regional do TJAC, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.3. O Fiscal do Contrato será responsável por:

13.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;

13.3.2. Notificar a empresa da intenção do TJAC em aplicar as sanções;

13.3.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

13.3.4. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A ou outra instituição designada pelo contratante, em moeda corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado da data em que for entregue na Diretoria de Finanças, devidamente atestada, a fatura/nota fiscal pelo Setor de Transportes do TJ/AC.

14.2. O contratante não se obrigará a efetuar o pagamento de fatura/nota fiscal, não atestada pelo Setor de Transportes deste Poder.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto do presente contrato, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, sendo aplicadas conforme abaixo:

15.1.2.1. Multa de mora no percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora extrapolada, incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento), aplicada em caso de atraso nos atendimentos com grau de severidade zero do serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, após decorrido seu prazo para execução.

15.1.2.2. Multa por inexecução contratual:

a) Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

b) Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total.

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicável à **CONTRATADA**, em qualquer uma das seguintes situações:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

g) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo **CONTRATANTE**;

h) Descumprir os prazos e condições previstas neste instrumento e seus anexos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicável nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

15.1.4.2. A punição definida no item 15.1.4 perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previstas neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo atraso na execução dos serviços.

15.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.8. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 5 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

15.9. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 15.1.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

16.1.3. Judicialmente nos termos da legislação vigente.

16.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. A rescisão do contrato com base no item 16.1.1, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

16.4. Caso a rescisão ocorra sem culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá proceder, nos termos do § 2º, art. 79, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao pagamento, à **CONTRATADA**, dos prejuízos regularmente comprovados, devido pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como, do custo da desmobilização.

16.5. Caso o **CONTRATANTE** venha a suspender a execução do objeto deste Contrato, ou tornar inviabilizada temporariamente a referida execução, em razão da não disponibilização de infraestrutura e de pessoal ou demais meios necessários e imprescindíveis à realização das atividades, fica assegurada à **CONTRATADA**, nos termos do inciso XIV, art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o recebimento obrigatório de indenização, em valor mínimo correspondente aos custos fixos para a manutenção dos recursos humanos e materiais diretamente envolvidos na execução do objeto, devidamente comprovados, enquanto perdurar a suspensão, sem prejuízo das demais disposições previstas no inciso XIV, art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e suas alterações no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às Instruções Normativas n. 2, de 30 de abril de 2008 (IN-02) e n. 4, de 12 de novembro de 2010 (IN-04), do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, na Resolução nº 182 do Conselho Nacional da Justiça e também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos aplicando-se a legislação vigente, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-Acre, __ de _____ de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente do TJAC

Contratada

Rio Branco, 02 de agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 17/08/2016, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0090148** e o código CRC **150AD8CB**.

ANEXO III FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº xx/2016
Ref. Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxx
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
FAX:
Celular:
E-mail:
Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital do Pregão Presencial nº xx/2016, apresentamos proposta de preços para contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda no fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição dos serviços	Un	Quantidade	Preço Unitário	Total
01	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em carros	Horas	840		
02	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em motocicletas.	Horas	180		
03	Valor do desconto percentual sobre a tabela oficial de preços das peças		%		
Valor por extenso					

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Prazo para Pagamento: _____

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2016

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º .../2016, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º .../2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º .../2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º .../2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial n.º .../2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

“_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente”.

Rio Branco de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Rio Branco-AC, 16 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 22/11/2016, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0136573** e o código CRC **1602D23A**.